



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER

### Comissão de Justiça e Redação

**Matéria:** Projeto de Lei nº 38/2019.

**Data:** 08 de Maio de 2019.

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Súmula:** "Institui no Município de Campo Largo, a divulgação do serviço "disque denúncia" de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, como específica".

#### 1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 38/2019, de autoria do Vereador Márcio Beraldo, cuja súmula " institui a divulgação do serviço "disque denúncia" de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes", no Município de Campo Largo.

O projeto apresenta em sua justifica o objetivo de dar publicidade ao número do disque denúncia na intenção de serem denunciados casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

É o sucinto relatório.

#### 2. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 40, inciso III da Lei Orgânica do Município e artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O projeto versa sobre matéria de competência do Município encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição e artigo 10, inciso I da Lei Orgânica, em face do interesse local.

Observando as propostas dos artigos do projeto de lei, não há criação de qualquer despesa não prevista pelo Poder Executivo, sendo apenas necessário utilizar os mecanismos e pessoal já existentes para o desenvolvimento das ações previstas no projeto de lei.

O “Disque Denúncia” é um serviço de proteção de crianças e adolescentes nos casos de violência sexual, vinculado a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Trata-se de um canal de comunicação entre a população e o poder público, que possibilita conhecer e avaliar a dimensão da violência contra os direitos humanos, incluindo crimes sexuais contra crianças e adolescentes, e grupos vulneráveis.

O Projeto visa à divulgação do canal de comunicação “disque denúncia”, e assim, assegura a publicidade dessa ferramenta para a população denunciar o conhecimento de crimes sexuais contra as crianças e adolescente.

Quanto ao mérito, a proposta merece prosperar, pois conforme o artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente deve-se garantir que a criança e o adolescente, proteção de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Desta maneira, a obrigatoriedade da divulgação do número do “disque denúncia”, configura-se maior efetividade do canal de comunicação e contribuição para a concretização do Programa.

A proposição ainda apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, o projeto se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

## 3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto nº 38/2019 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de Maio de 2019.

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

### Parecer da Comissão de Justiça

A Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião realizada no dia 08 de maio de 2019, opinou pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº 38/2019.

Sala das Comissões, 08 de Maio de 2019.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ELISABETE DAMACENO**  
Presidente

**GIOVANI MARCON**  
Relator

**BENTO VIDAL**  
Membro

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br)

Home page: [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br)